



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9283/2022
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE PINTURA
DIVERSAS SECRETARIAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REQUISIÇÕES: 033/2022-SMAPA, 33/2022-SMAIS, 85/2022-SME, 025/2022-SMF, 013/2022-SEPLAMA, 066/2022-SMS, 20/2022-SMSU E 042/2022-SMTTMU

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUCO através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 9283/2022- PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no **dia 26 de janeiro de 2022, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), **até às 09:01 horas** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. **Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.**

1.5. **Local da sessão: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).**

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **registro de preço de material de pintura**, para atender diversas secretarias, conforme especificado no ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.**

2.3. A comprovação do enquadramento na condição de **ME, EPP** está disciplinada no item 3.8 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.4. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.5. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá entregar os produtos, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

2.6. O fiscal de recebimento será responsável pela aceitação/averiguação dos produtos exigidos no edital. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos produtos exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.

2.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site <http://www.pregaobanrisul.com.br>, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

e) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição completa, a marca/modelo do objeto ofertado e o valor unitário para o item, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcados no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.7. NAS PROPOSTAS ESCRITAS/ AJUSTADA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

4.7.1. Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;

4.7.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, consoantes exigências editalícias, indicando a **marca**, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

4.7.3. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final;

4.7.4. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no **máximo 2 (duas)** casas decimais;

4.7.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

4.7.6. O prazo de entrega será de no **máximo 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

4.7.7. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

4.7.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2º, da Lei 8666/93.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – **DAU** por elas administrados;

f) certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (**Anexo II**);

j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo II**);

k) Apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do **CNPJ** e o respectivo endereço.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À **PREFEITA MUNICIPAL** (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá entregar o bem no local determinado pela secretaria requerente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da “**Ordem de fornecimento/Nota de Empenho**”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

14.2. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.3. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.4. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS designado para esse fim.

15 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. O fornecimento do produto registrado na Ata será requisitado pela secretaria requerente, mediante elaboração de Nota de Empenho.

16 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

17.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

17.5. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

17.6. O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;**
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**
- f) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- g) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DA DESPESA, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
Material de consumo	070104.122.0007.4017	3339030 – 86651-2
Material de consumo	070120.606.0243.4675	3339030 – 87656-9
Obras e instalações	070120.606.0243.4675	3449051 – 87655-0
Material de consumo	070120.608.0244.3714	3339030 – 87678-0
Obras e instalações	070120.608.0244.3714	3449051 – 87679-8

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
12.02.08.244.0252.4130	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87910-0
12.02.08.244.0252.4130	1177	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87911-8
12.02.08.244.0252.4604	1118	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87953-3
12.02.08.244.0252.4604	1121	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87954-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

12.02.08.244.0252.4607	1177	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87973-8
12.02.08.244.0252.4610	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87988-6
12.02.08.244.0252.4610	1177	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87990-8
12.02.08.244.0249.4677	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87802-2
12.02.08.244.0012.4122	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.86707-1
12.02.08.244.0252.4680	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.88011-6
12.02.08.244.0252.4680	1177	3.3.3.90.30.00.00 cód red.88012-4
12.02.08.244.0249.4620	1214	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87794-8
12.02.08.244.0252.4600	1133	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87921-5

Secretaria de Educação:

Gab: 05.01.12.122.0005.4017.339030.0000 - CR 86567-2 - 0020 – MDE
Fund: 05.02.12.361.0223.4033.339030.0000 – CR 86990 – 0020 – MDE
Inf: 05.02.12.365.0223.4044.339030.0000 – CR 87057-9 – 0020 – MDE
CID: 05.04.12.122.0224.4022.339030.0000 – CR 87167-2 – 0001 – LIVRE
UFSM: 05.04.12.122.0225.4056.339030.0000 – CR 87199-0 – 0001 – LIVRE

Secretaria da Fazenda:

04.01.04.123.0004.4022.3.3.3.9.0.30.00.00.00

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
4022	0001	4022.3.3.3.9.0.30.00.00.00

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

SEPLAMA: 36.01.04.122.0036.4017.33390300000000 Cód. Reduzido: 83710 Recurso: 0001

Secretaria da Saúde:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
3856 – Manutenção At Pr Sociodemográfico	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Núc. Apoio	3339030 – 88235
4447 – Manutenção das Atividades da UBS	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Núc. Apoio	3339030 – 87311
3860 – Manutenção das Equipes da Atenção Primária em Saúde	4090 – FES – PSF / NASF / Quilombola	3339030 – 88093
4445 – Manutenção das Estratégias de Saúde da Família	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 87297
4447 – Manutenção das Atividades da UBS	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 - 87306

Secretaria de Serviços Urbanos:

100115.452.0248.3834.3339030 / Código Reduzido 87749-2 / Recurso Vinculado: 3008
100104.122.0010.4017.3339030 / Código Reduzido 84245-1 / Recurso Livre: 0001
100104.122.0010.4109.3339030 / Código Reduzido 84226-5 / Recurso Livre: 0001
100104.122.0010.4171.3339030 / Código Reduzido 84216-8 / Recurso Livre: 0001
100115.452.0247.4022.3339030 / Código Reduzido 87729-8 / Recurso Livre: 0001
100127.813.0246.4022.3339030 / Código Reduzido 87715-8 / Recurso Livre: 0001
100127.813.0246.4547.3339030 / Código Reduzido 87723-9 / Recurso Livre: 0001

Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
-------------------	------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Manutenção da sinalização das vias públicas – Material de Consumo	1098 - multas	170126.782.0209.4619 – 339030 – 86831-0
---	---------------	---

20.2. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos listados no **Anexo I** deste edital, somente mediante a emissão da “**ordem de fornecimento**” e/ou **Empenho**”, emitidos Secretaria Municipal requerente.

20.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.4. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

20.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

20.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.8. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As **impugnações** deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente para o endereço eletrônico: pmlicitacoes@yahoo.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no site <http://www.pregaobanrisul.com.br/>.

21.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e de inidoneidade).

ANEXO III - Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 14 de dezembro de 2022.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9283/2022

**REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE PINTURA
DIVERSAS SECRETARIAS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE –
EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unid	Descrição	QUANTIDADE	Valor de referência R\$
1	Unid	Broxa em madeira envernizada 165x58x60mm c/ cabo	306	16,38
2	Galão	Esmalte sintético alumínio (3.600l)	192	134,21
3	Galão	Esmalte sintético amarelo brilhante (3.600l)	298	100,64
4	Galão	Esmalte sintético azul celeste (3.600l)	294	110,88
5	Galão	Esmalte sintético azul França (3.600l)	302	98,84
6	Galão	Esmalte sintético branco brilhante (3.600l)	391	106,06
7	Galão	Esmalte sintético laranja brilhante (3.600l)	302	103,42
8	Galão	Esmalte sintético preto brilhante (3.600l)	109	110,06
9	Galão	Esmalte sintético verde colonial (3.600l)	294	114,04
10	Galão	Esmalte sintético verde folha (3.600l)	304	106,56
11	Galão	Esmalte sintético vermelho brilhante (3.600l)	298	113,56
12	Unid	Espátula flexível 8" em aço, 6mm espessura	207	9,34
13	Galão	Fundo anticorrosivo de 3,6ml (zarcão)	161	172,79
14	Unid	Lixa 120,100 (para parede de alvenaria)	840	1,24
15	Rolo	Lixa de pano amarela nº 50 rolo c/50m	63	6,85
16	Unid	Lixa p/ ferro nº 220	470	2,08
17	Unid	Lixa p/ ferro nº 280	250	2,43
18	Unid	Lixa p/ ferro nº 320	220	2,53
19	Unid	Lixa p/ ferro nº 60	320	2,49
20	Unid	Lixa para madeira nº 50	150	2,83
21	Unid	Lixa para madeira, base de papel, grão 120	400	1,50
22	Unid	Lixa para massa corrida de 100	420	1,27
23	Unid	Lixa para massa corrida de 80	420	1,43
24	Galão	Massa corrida, galão de 3,6l	383	34,71
25	Unid	Pincel de 1"	295	3,78
26	Unid	Pincel de 2"	310	6,29
27	Unid	Pincel de 2 1/2"	305	10,97
28	Unid	Pincel de 3"	317	12,01
29	Unid	Pincel de 4"	310	13,68
30	Unid	Rolo de esponja para pintura de 15cm, completo	287	7,47
31	Unid	Rolo de esponja, para pintura completo 23cm	287	17,33
32	Unid	Rolo de lã p/ pintura, 23cm, c/ garfo	370	16,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

33	Unid	Rolo de lã p/ pintura, c/ garfo 15cm	400	15,81
34	Galão	Selador para parede, 3.600ml	256	37,16
35	Unid	Solvente, lata com 900ml	445	17,79
36	Galão	Tinta a óleo branca (3.600ml)	275	96,12
37	Litro	Tinta fundo para chapa galvanizada	98	104,68
38	Galão	Tinta lavável bege, p/ interior (3.600l)	281	80,80
39	Lata	Tinta PVA amarela (18 litros)	135	264,81
40	Galão	Tinta PVA amarela (3.600l)	80	72,21
41	Galão	Tinta PVA areia para interior (3.600l)	211	79,13
42	Lata	Tinta PVA areia , látex exterior (18 litros)	255	295,80
43	Lata	Tinta PVA azul (18 litros)	255	235,64
44	Galão	Tinta PVA azul (3.600l)	130	76,62
45	Lata	Tinta PVA branca (18 litros)	275	228,58
46	Galão	Tinta PVA branca (3.600l)	156	70,42
47	Lata	Tinta PVA branco gelo, p/ interior (18 litros)	277	280,98
48	Lata	Tinta PVA branco, p/ exterior (18 litros)	275	288,74
49	Galão	Tinta PVA lavável, branco gelo (3.600l)	256	79,84
50	Lata	Tinta PVA vermelha (18 litros)	77	335,09
51	Unid	Trincha tamanho médio (broxa)	350	10,77
52	Unid	Trincha tamanho grande	320	15,99
53	Unid	Trincha tamanho pequeno	320	5,91
54	Galão	Verniz alto-brilho (3.600l)	149	126,69

2 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação deverá entregar os produtos na forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da “**ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.2. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant’ Ana do Livramento - RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.3. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

QUANTIDADES POR SECRETARIA

Item	Unid	Descrição	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	FAZENDA	PLANEJAMENTO	SAÚDE	SERVIÇOS URBANOS	TRÂNSITO
1	Unid	Broxa em madeira envernizada 165x58x60mm c/ cabo	30	5	150	1		10	100	10
2	Galão	Esmalte sintético alumínio (3.600l)	2	10	150				30	
3	Galão	Esmalte sintético amarelo brilhante (3.600l)		10	250				30	8
4	Galão	Esmalte sintético azul celeste (3.600l)	4	10	250				30	
5	Galão	Esmalte sintético azul França (3.600l)	4	10	250				30	8
6	Galão	Esmalte sintético branco brilhante (3.600l)	4	10	300	5		10	50	12
7	Galão	Esmalte sintético laranja brilhante (3.600l)		10	250				30	12
8	Galão	Esmalte sintético preto brilhante (3.600l)	5	10	50			10	30	4
9	Galão	Esmalte sintético verde colonial (3.600l)	4	10	250				30	
10	Galão	Esmalte sintético verde folha (3.600l)		10	250		6		30	8
11	Galão	Esmalte sintético vermelho brilhante (3.600l)		10	250				30	8
12	Unid	Espátula flexível 8" em aço, 6mm espessura	5	10	150	2		10	20	10
13	Galão	Fundo anticorrosivo de 3,6ml (zarcão)	5	5	100	5	3	5	30	8
14	Unid	Lixa 120,100 (para parede de alvenaria)	20	20	400	50	100	100	150	
15	Rolo	Lixa de pano amarela n° 50 rolo c/50m	20	20	3		10			10
16	Unid	Lixa p/ ferro n° 220	20	20	200			30	150	50
17	Unid	Lixa p/ ferro n° 280	20	20		30		30	150	
18	Unid	Lixa p/ ferro n° 320	20	20				30	150	
19	Unid	Lixa p/ ferro n° 60	20	20			100	30	100	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

20	Unid	Lixa para madeira nº 50		20				30	100	
21	Unid	Lixa para madeira, base de papel, grão 120		20	200			30	150	
22	Unid	Lixa para massa corrida de 100	20	20	200	50		30	100	
23	Unid	Lixa para massa corrida de 80	20	20	200	50		30	100	
24	Galão	Massa corrida, galão de 3,6l	3	10	300	20	10	10	30	
25	Unid	Pincel de 1"		10	200	5		10	50	20
26	Unid	Pincel de 2"	5	10	200	5		10	50	30
27	Unid	Pincel de 2 1/2"		10	200	5		10	50	30
28	Unid	Pincel de 3"		10	200	5	12	10	50	30
29	Unid	Pincel de 4"	5	10	200	5		10	50	30
30	Unid	Rolo de esponja para pintura de 15cm, completo	2	10	200	5		10	60	
31	Unid	Rolo de esponja, para pintura completo 23cm	2	10	200	5		10	60	
32	Unid	Rolo de lã p/ pintura, 23cm, c/ garfo	2	5	200	3		20	60	80
33	Unid	Rolo de lã p/ pintura, c/ garfo 15cm	2	5	200	3	10	20	60	100
34	Galão	Selador para parede, 3.600ml		6	200	20			30	
35	Unid	Solvente, lata com 900ml	20	10	200	5	10	30	120	50
36	Galão	Tinta a óleo branca (3.600ml)	5		200	5	5	10	50	
37	Litro	Tinta fundo para chapa galvanizada	5	3	50			10	30	
38	Galão	Tinta lavável bege, p/ interior (3.600l)	6	5	200	20		20	30	
39	Lata	Tinta PVA amarela (18 litros)		15	100				20	
40	Galão	Tinta PVA amarela (3.600l)			50				30	
41	Galão	Tinta PVA areia para interior (3.600l)	6	5	100	30		40	30	
42	Lata	Tinta PVA areia , látex exterior (18 litros)	5	10	200			10	30	
43	Lata	Tinta PVA azul (18 litros)		10	200			10	30	5
44	Galão	Tinta PVA azul (3.600l)			100				30	
45	Lata	Tinta PVA branca (18 litros)	5	10	200	5		20	30	5
46	Galão	Tinta PVA branca (3.600l)	6		100	20			30	
47	Lata	Tinta PVA branco gelo, p/ interior (18 litros)	5	10	200	5	12	20	20	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

48	Lata	Tinta PVA branco, p/ exterior (18 litros)	5	10	200	5		30	20	5
49	Galão	Tinta PVA lavável, branco gelo (3.600l)	6		200	20			30	
50	Lata	Tinta PVA vermelha (18 litros)		5	50				20	2
51	Unid	Trincha tamanho médio (broxa)	10	10	150			20	150	10
52	Unid	Trincha tamanho grande		10	150			10	150	
53	Unid	Trincha tamanho pequeno		10	150			10	150	
54	Galão	Verniz alto-brilho (3.600l)	2	5	100		3	5	30	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal),
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou
impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar
com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/ 2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9283/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE PINTURA
DIVERSAS SECRETARIAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
- RS E A EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº com sede a, CEP, Telefone:, E-mail:....., neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., CICPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº XXXX/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de pintura, para atender diversas secretarias, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, que integra a presente Ata de Registro.

1.2. As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá entregar os produtos, mediante solicitação da Secretaria Municipal requerente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

2.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações da **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.4.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
Material de consumo	070104.122.0007.4017	3339030 – 86651-2
Material de consumo	070120.606.0243.4675	3339030 – 87656-9
Obras e instalações	070120.606.0243.4675	3449051 – 87655-0
Material de consumo	070120.608.0244.3714	3339030 – 87678-0
Obras e instalações	070120.608.0244.3714	3449051 – 87679-8

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
12.02.08.244.0252.4130	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87910-0
12.02.08.244.0252.4130	1177	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87911-8
12.02.08.244.0252.4604	1118	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87953-3
12.02.08.244.0252.4604	1121	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87954-1
12.02.08.244.0252.4607	1177	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87973-8
12.02.08.244.0252.4610	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87988-6
12.02.08.244.0252.4610	1177	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87990-8
12.02.08.244.0249.4677	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87802-2
12.02.08.244.0012.4122	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.86707-1
12.02.08.244.0252.4680	001-livre	3.3.3.90.30.00.00 cód red.88011-6
12.02.08.244.0252.4680	1177	3.3.3.90.30.00.00 cód red.88012-4
12.02.08.244.0249.4620	1214	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87794-8
12.02.08.244.0252.4600	1133	3.3.3.90.30.00.00 cód red.87921-5

Secretaria de Educação:

Gab: 05.01.12.122.0005.4017.339030.0000 - CR 86567-2 - 0020 – MDE
Fund: 05.02.12.361.0223.4033.339030.0000 – CR 86990 – 0020 – MDE
Inf: 05.02.12.365.0223.4044.339030.0000 – CR 87057-9 – 0020 – MDE
CID: 05.04.12.122.0224.4022.339030.0000 – CR 87167-2 – 0001 – LIVRE
UFMS: 05.04.12.122.0225.4056.339030.0000 – CR 87199-0 – 0001 – LIVRE

Secretaria da Fazenda:

04.01.04.123.0004.4022.3.3.3.9.0.30.00.00.00

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
4022	0001	4022.3.3.3.9.0.30.00.00.00

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

SEPLAMA: 36.01.04.122.0036.4017.3339030000000 Cód. Reduzido: 83710 Recurso: 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Secretaria da Saúde:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
3856 – Manutenção At Pr Sociodemográfico	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Núc. Apoio	3339030 – 88235
4447 – Manutenção das Atividades da UBS	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Núc. Apoio	3339030 – 87311
3860 – Manutenção das Equipes da Atenção Primária em Saúde	4090 – FES – PSF / NASF / Quilombola	3339030 – 88093
4445 – Manutenção das Estratégias de Saúde da Família	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 – 87297
4447 – Manutenção das Atividades da UBS	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339030 - 87306

Secretaria de Serviços Urbanos:

100115.452.0248.3834.3339030 / Código Reduzido 87749-2 / Recurso Vinculado: 3008
100104.122.0010.4017.3339030 / Código Reduzido 84245-1 / Recurso Livre: 0001
100104.122.0010.4109.3339030 / Código Reduzido 84226-5 / Recurso Livre: 0001
100104.122.0010.4171.3339030 / Código Reduzido 84216-8 / Recurso Livre: 0001
100115.452.0247.4022.3339030 / Código Reduzido 87729-8 / Recurso Livre: 0001
100127.813.0246.4022.3339030 / Código Reduzido 87715-8 / Recurso Livre: 0001
100127.813.0246.4547.3339030 / Código Reduzido 87723-9 / Recurso Livre: 0001

Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
Manutenção da sinalização das vias públicas – Material de Consumo	1098 - multas	170126.782.0209.4619 – 339030 – 86831-0

5.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta Ata será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3 O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos produtos exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Os “Fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado” serão:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Jorge Luis Martins Lopes, matrícula 2.23271;

Secretaria de Assistência e Inclusão Social: Guilherme Sadowik Oliveira Reis, matrícula 821122;

Secretaria de Educação: Marcio Barcelos do Couto, matrícula 21904;

Secretaria da Fazenda: Miguel Ângelo Peres Pereira, matrícula 222461;

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente: Arielly T. G. Fagundes, matrícula 226651;

Secretaria da Saúde: Antônio Zenair Malgarejo Davila, matrícula 821192;

Secretaria de Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula 219961 e

Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana: Claudio Zazycki, matrícula 22635.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

6.5 As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução da Ata.

7.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, materiais, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

7.2.3 Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão desta Ata implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) executar a Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) executar a Ata com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata**;
- c) inexecução parcial da Ata: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata**;
- d) inexecução total da Ata: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata**;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado da Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DA PENA

11.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser notificado para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso a Sra. Prefeita, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

12.2. A inobservância de qualquer item relativa ao **Pregão Eletrônico nº 0004/2023**, parte integrante desta Ata, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**.

12.3. Todas as comunicações relativas a presente Ata, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail nos endereços do preâmbulo desta Ata.

12.4. Respeitadas as disposições desta Ata, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 0004/2023** e a Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

13.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento dede 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO